DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Terça-feira, 24 de junho de 2025 **Ano IV | Edição nº 756** **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 7
Decretos 8
Licitações e Contratos 9
Rescisão 9
Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Outros atos 10

Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Portarias 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.373/25
DE 17 DE JUNHO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL DA LEI 3.037/20, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020, FRENTE AO ENTENDIMENTO REITERADO DO STJ E TEMA 247 DO STF, QUE ALTERA O § 4º DO ARTIGO 7º E ACRESCENTA OS ARTIGOS 7ºA E 7ºB, SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI 1.717 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE TRATA DOS CRITÉRIOS PARA DEDUÇÃO DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ACRESCENTA AO ARTIGO 7º DA LEI 1.717/2003, OS PARÁGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 3.037/20 de 9 de Setembro de 2.020.

Art. 2º - Ficam acrescidos na Lei Municipal nº 1.717/03, de 31 de dezembro de 2.003, os Artigos 7º-A , 7º-B ,7º-C, 7º-D, 7º-E e 7º-F, com as seguintes redações:

Art.7°A - As empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços em anexo a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2.003, poderão deduzir os materiais empregados na obra, aqueles produzidos pelo prestador fora do local da obra paralelamente comercializado com a incidência do ICMS, assim em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que decidiu nos autos do Resp 1.916.376/RS, julgado em 14/03/2023.

Parágrafo Único: A dedução ocorrerá se o prestador produzir os materiais fora da obra e emprega-lo nesta, além também de comercializá-lo com a incidência de ICMS com outros prestadores.

Art.7°B - Não serão permitidas deduções de materiais e ou mercadorias adquiridas de terceiros e que não seja produzida pelo contribuinte na obra tais como:

I – Materiais utilizados na obra que não foram comercializados paralelamente e com incidência do ICMS;

II - Materiais utilizados na formação de canteiros de obras ou alojamentos;

III - Materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;

IV - Materiais e mercadorias empregados na alimentação, no vestuário e nos equipamentos de proteção individual;

V - Ferramentas, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos utilizados na obra;

VI - Frete destacado em nota fiscal de compra.

Art.7°C - Os materiais, possíveis de dedução, são os que permanecem incorporados à obra após sua conclusão, desde que sejam comprovados por meio de documento fiscal idôneo, bem como sejam discriminados, com os seus respectivos valores, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Parágrafo Único - A comprovação dos materiais fornecidos é ônus do contribuinte, podendo a Administração Tributária, de ofício, instaurar processos administrativos para análise da efetivação do direito de dedução posteriormente à apuração do imposto pelo próprio contribuinte (lançamento por homologação).

Art. 7°D - O Prestador de serviços deverá manter os documentos fiscais à disposição do Fisco Municipal enquanto não ocorrer à extinção do crédito tributário pela decadência .

Art.7°E - As normas emanadas desta Lei aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que forem contratadas para executarem serviços descritos nos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços, no território do Município de Bastos, Estado de São Paulo.

Art.7°F- Para os contratos entre o setor privado e o setor público, definidos como Empreitada Global somente será aceita dedução de materiais e ou mercadorias na base de cálculo do ISSQN, em conformidade com o Art. 2º deste decreto.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de junho de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.374/25

DE 17 DE JUNHO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.297/24 QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O ***Inciso – II,*** do Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.297/24 de 08/05/24 que disciplina, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a realização de despesas pelo regime de adiantamento e dá outras providências, passará a contar com a seguinte redação:

Art. 6º - ...

II – O nome e cargo do Servidor Efetivo ou em Comissão responsável pelo adiantamento, com indicação dos números de Matrícula, RG e CPF.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de junho de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.375/25
DE 17 DE JUNHO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criadas mais 15 (quinze) novas vagas para o cargo de provimento efetivo de **Motorista de Transporte Coletivo** e 10 (dez) vagas para o cargo de provimento efetivo de **Tratorista Agrícola**, objeto da Lei Municipal nº 1.880/06 de 22/05/06, para suprir os diversos setores da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 17 de junho de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.376/25
DE 17 DE JUNHO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação de Judô de Bastos, entidade constituída sem finalidades lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº 54.707.997/0001-43, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 625/86 de 20/03/86, os equipamentos constantes no Anexo – I que fica fazendo parte integrante desta Lei.,

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 17 de junho de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

ANEXO - I

Placa	Descrição	Data Aquisição	Valor	N.F.	Fornecedor
19682	ARMARIO ALTO FEC SLIM 2 P 1530 X 740 X 380 CINZA.	16/01/2025	732,00	109519	MAIARA BALISTA RODRIGUES MÓVEIS ME
19683	ARMARIO ALTO FEC SLIM 2 P 1530 X 740 X 380 CINZA.	16/01/2025	732,00	109519	MAIARA BALISTA RODRIGUES MÓVEIS ME
19684	ARMARIO ALTO FEC SLIM 2 P 1530 X 740 X 380 CINZA.	16/01/2025	732,00	109519	MAIARA BALISTA RODRIGUES MÓVEIS ME
19685	SUPORTE REMADA CAVALINHO.	27/01/2025	98,00	10512	SOUZA E MASTELLINI LTDA. ME
19686	SUPORTE REMADA CAVALINHO.	27/01/2025	98,00	10512	SOUZA E MASTELLINI LTDA. ME
19687	BARRA FIXA PAREDE.	27/01/2025	168,00	10512	SOUZA E MASTELLINI LTDA. ME
19688	BOLA 5 KG.	27/01/2025	182,00	10512	SOUZA E MASTELLINI LTDA. ME
19689	CAIXA DE SOM.	27/01/2025	980,00	10513	SOUZA E MASTELLINI LTDA. ME
19690	NOTEBOOK.	27/01/2025	3.324,00	10514	SOUZA E MASTELLINI LTDA. ME
19779	BARRA OLIMPICA 120CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	649,99	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19780	BARRA OLIMPICA 120CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	649,99	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19781	BARRA OLIMPICA 120CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	649,99	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19782	BARRA OLIMPICA 120CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	649,99	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19783	BARRA OLIMPICA 120CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	649,99	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19784	BARRA OLIMPICA 120CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	649,99	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19785	BARRA OLIMPICA 180CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	657,87	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19786	BARRA OLIMPICA 180CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	657,87	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19787	BARRA OLIMPICA 180CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	657,87	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19788	BARRA OLIMPICA 180CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	657,87	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19789	BARRA OLIMPICA 180CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	657,87	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19790	BARRA OLIMPICA 180CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	657,87	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19791	BARRA OLIMPICA 220CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	688,88	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19792	BARRA OLIMPICA 220CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	688,88	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19793	BARRA OLIMPICA 220CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	688,88	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19794	BARRA OLIMPICA 220CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	688,88	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19795	BARRA OLIMPICA 220CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	688,88	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19796	BARRA OLIMPICA 220CM DE AÇO PISTA E CAMPO.	04/04/2025	688,88	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19797	PARES DE ANILHA 10 KG UNIBRAS.	04/04/2025	397,97	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19798	PARES DE ANILHA 10 KG UNIBRAS.	04/04/2025	397,98	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19799	PARES DE ANILHA 10 KG UNIBRAS.	04/04/2025	397,98	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19800	PARES DE ANILHA 10 KG UNIBRAS.	04/04/2025	397,98	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19801	PARES DE ANILHA 10 KG UNIBRAS.	04/04/2025	397,98	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.

19802	PAR DUMBBELL 22 KG UNIBRAS.	04/04/2025	947,99	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19803	PAR DUMBBELL 30 KG UNIBRAS.	04/04/2025	1.209,99	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19804	PAR DUMBBELL 40 KG UNIBRAS.	04/04/2025	1604,99	10258	FABRIPEC ESPORTES LTDA.
19829	ANILHA EMB. S/ AC 15 KG.	28/04/2025	550,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19830	ANILHA EMB. S/ AC 15 KG.	28/04/2025	550,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19831	ANILHA EMB. S/ AC 15 KG.	28/04/2025	550,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19832	ANILHA EMB. S/ AC 15 KG.	28/04/2025	550,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19833	ANILHA VAZADA EMBORRACHADA 20 KG PRETO.	28/04/2025	739,50	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19834	ANILHA VAZADA EMBORRACHADA 20 KG PRETO.	28/04/2025	739,50	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19835	ANILHA VAZADA EMBORRACHADA 20 KG PRETO.	28/04/2025	739,50	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19836	ANILHA VAZADA EMBORRACHADA 20 KG PRETO.	28/04/2025	739,50	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19837	ANILHA EMB. S/ AC 25 KG.	28/04/2025	874,50	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19838	ANILHA EMB. S/ AC 25 KG.	28/04/2025	874,50	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19839	ANILHA EMB. S/ AC 25 KG.	28/04/2025	874,50	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19840	ANILHA EMB. S/ AC 25 KG.	28/04/2025	874,50	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19841	HALTER BOLA EMBORRACHADO 5 KG PRETO.	28/04/2025	160,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19842	HALTER BOLA EMBORRACHADO 5 KG PRETO.	28/04/2025	160,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19843	HALTER BOLA EMBORRACHADO 5 KG PRETO.	28/04/2025	160,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19844	HALTER BOLA EMBORRACHADO 5 KG PRETO.	28/04/2025	160,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19845	HALTER BOLA EMBORRACHADO 5 KG PRETO.	28/04/2025	160,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19846	HALTER BOLA EMBORRACHADO 5 KG PRETO.	28/04/2025	160,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19847	HALTER BOLA EMBORRACHADO 5 KG PRETO.	28/04/2025	160,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19848	HALTER BOLA EMBORRACHADO 5 KG PRETO.	28/04/2025	160,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19849	HALTER BOLA EMBORRACHADO 5 KG PRETO.	28/04/2025	160,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19850	HALTER BOLA EMBORRACHADO 5 KG PRETO.	28/04/2025	160,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19851	PUXADOR COSTAS COM PEGADAS EMB. 1,20M C/GIRO.	28/04/2025	234,50	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19852	PUXADOR COSTAS COM PEGADAS EMB. 1,20M C/GIRO.	28/04/2025	234,50	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19853	WALL BALL COURO TRADICIONAL 3KG.	28/04/2025	145,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19854	WALL BALL EM COURO 4 KG.	28/04/2025	190,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19855	WALL BALL COURO TRADICIONAL 10KG.	28/04/2025	299,00	6142	SILVA CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
19875	BANCO REGULAVEL 0 A 90.	21/05/2025	1.609,06	287	S GATTO DOS SANTOS LTDA.
19876	BANCO SCOTT.	21/05/2025	1.877,90	287	S GATTO DOS SANTOS LTDA.
19913	SUPINO REGULAVEL FISIOMAQ/FREE.	27/05/2025	2.260,00	186	METACORP COMERCIAL LTDA.
19914	HACK AGACHAMENTO FISIOMAQ/ FREE.	27/05/2025	5.180,00	186	METACORP COMERCIAL LTDA.
	66 itens		47.065,26		

L E I Nº 3.377/25
DE 17 DE JUNHO DE 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.449,72 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 78.449,72 (setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082450021.2.037 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - PSB

3.3.50.43.02.11 – Subvenções Sociais

Despesa 4833 - a Suplementar R$ 78.449,72

Fonte de Recursos 8 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal

Aplicação 500.0010 – Emenda Parlamentar Impositiva

TOTAL A SUPLEMENTAR – R$ 78.449,72

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de anulação total da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082450021.2.037 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - PSB

4.4.50.42.02.11 – Auxílios

Despesa 2023 - a Anular R$ 78.449,72

Fonte de Recursos 8 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal

Aplicação 500.0010 – Emenda Parlamentar Impositiva

TOTAL A ANULAR – R$ 78.449,72

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 17 de junho de 2025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

L E I Nº 3.378/25
DE 17 DE JUNHO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE PARA TRANSPORTE DE FAMILIARES DE PACIENTES INTERNADOS EM OUTRAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Bastos, a utilização de veículos da municipalidade para o transporte de familiares de pacientes internados em outras cidades, para acompanhamento ou visita.

Parágrafo único - A presente lei aplica-se a pacientes atendidos pelo sistema único de saúde.

Art. 2º - O transporte será realizado, preferencialmente, por meio de carona solidária em veículos oficiais da municipalidade, respeitada a disponibilidade de vagas e a logística dos serviços públicos.

Art. 3º - Terão prioridade no atendimento:

I – Cônjuges ou companheiros do paciente;

II – Parentes do paciente até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade;

§ 1º - Caso existam vagas remanescentes, a solicitação de outros interessados poderá ser analisada, observando-se a razoabilidade e o interesse público.

§ 2º - Será dada preferência a pessoas em situação de vulnerabilidade social, comprovadamente carentes, inscritas em programas sociais federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º - A triagem e análise das solicitações de transporte será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A execução do transporte, incluindo o planejamento das viagens, a disponibilização e a condução dos veículos, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei poderá ser objeto de regulamentação pelo Poder Executivo, com o intuito de garantir a efetividade e a conformidade legal de sua aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS ,
aos 17 de junho de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8.829/25
DE 23 DE JUNHO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.871/06 de 26/04/06 que constituiu a Comissão Municipal de Prevenção e Controle de Doenças Aviárias e outras Enfermidades no Município de Bastos;

CONSIDERANDO que o Artigo 3º do mesmo diploma legal estabelece que a Comissão Municipal será formada pelos representantes dos setores que estabelece, edita a seguinte Portaria:

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE PREVENÇÃO, GRUPO DE ESTUDOS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS AVIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - A Comissão Municipal Permanente de Prevenção e Controle de Doenças Aviárias no Município de Bastos de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.871/06 de 26/04/06, será integrada pelos seguintes membros:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
= Presidente = Gustavo Shimizu
= Vice-Presidente = Cristina Yukari Nagano
= Tesoureiro = Valter Endo
= Secretário = Carlos Henrique Chermont Ponce Fontana
= Coordenador = Alessandro Fabrício Antonio
SUPLENTES
= Erico Shoji Sato
= Fabio Murakami

DEPARTAMENTO TÉCNICO
Sindicato Rural de Bastos
=Matheus Yuu Mizuma
= Aureo Hiroyuki Tanaka
Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
= Jefferson Aparecido Nunes
= Matheus Felipe Duarte da Silva
= Carlos Henrique Chermont Ponce Fontana
Serviço de Inspeção Municipal
= Alessandro Fabrício Antonio
Secretaria Mun. de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde
= Andréia Guirau de Oliveira
= Enfermeira: Jéssica Cristina dos Santos Nascimento
= Enfermeira: Amélia Cristina Joaneto de Alencar
= Farmacêutica: Maria Izabel de Oliveira
=Veterinário: Sergio Kioshi Tsuda
Secretaria Mun. Turismo e Desenvolvimento Econômico
= Rogério Macedo
= Douglas Martins Borges
Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos
= Dorcilio Ramos Sodre Junior
= Felipe de Souza Santos
Depto. Imprensa e Comunicação
= Wagner Menezes de Toledo
= Weslei Henrique Brito Souza
Divisão CATI Regional de Tupã
= Rodrigo Luis Lemes
CDA Regional de Tupã
= José de Barros Vieira
= Tatiane Tokumo
Laboratório de Patologia Avícola
= Marcos Roberto Buim
= Elizabete Aparecida Lopes Guastalli

Art. 2º - As atribuições desta Comissão abrangerão os termos da Lei Municipal nº 1.871/06 de 26/04/06, cabendo a ela a elaboração do seu Regimento Interno e Plano de Trabalho para o fiel cumprimento das normas e diretrizes constantes na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º – O mandato desta Comissão será por prazo indeterminado, enquanto justificar a sua permanência e atuação, e somente poderá ser dissolvida mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 23 de junho de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.830/25
DE 23 DE JUNHO DE 2.025

KLEBER LOPES DCE SOUSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelas Sras. **ADRIANA CRISTINA JORGE MANZANO, CRISTINA TERAMOTO SHIDA e AMANDA MAGALHÃES DIAS,** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamamento Público nº 04/25 – Seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Lei nº 14.399/22 (Lei Aldir Blanc – Fomento à Cultura, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 23 de junho de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.858/25
DE 13 DE JUNHO DE 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.328/24 de 20/11/2024 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.305/24 de 20/06/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.285.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.285.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
041220004.2.004 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.02.02 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Despesa 298 - a Suplementar R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 1 – Tesouro
Aplicação 110.0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO
154520007.2.119 – MANUT. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.02.03 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa 731 - a Suplementar R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO
Aplicação 100-0063 – Iluminação Pública

FUNDO MUN. DE SAÚDE
101220033.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.14.02.05 – Diárias – Pessoal Civil
Despesa 2842 - a Suplementar R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO
Aplicação 309-0001 – CMS – Conselho Mun. de Saúde
3.3.90.32.02.05 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita
Despesa 2299 - a Suplementar R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO
Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL
103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais
Despesa 2118 - a Suplementar R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 5 – Transf. e Convênios Federais-Vinculados
Aplicação 301-0001 – CAP. PONDERADA
3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais
Despesa 2503 - a Suplementar R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 5 – Transf. e Convênios Federais-Vinculados
Aplicação 301-0012 – Atenção à Saúde Bucal

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082450021.2.037 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - PSB
3.1.90.11.02.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa 4321- a Suplementar R$ 410.000,00
Fonte de Recursos 1 – Tesouro
Aplicação 500-0005 – FMAS – Fundo Mun. Assist. Social
A SUPLEMENTAR – R$ 1.285.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
041220004.2.004 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.02.02 – Material de Consumo
Despesa 251- a Anular R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO
Aplicação 110.0000 – GERAL

FUNDO MUN. DE SAÚDE
103010037.1.038 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações
Despesa 2034 - a Anular R$ 205.000,00
Fonte de Recursos 5 – Transf. e Conv. Federais-Vinculados
A ANULAR – R$ 385.000,00
A Suplementar por Superávit Financeiro – R$ 900.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 13 de junho de 2025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado

em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 140/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024;

CONTRATADA: MDC Construtora Ltda - CNPJ: 42.060.375/0001-97;

Fica rescindido unilateralmente o contrato que consiste na contratação de empresa para obra de infraestrutura, execução de guias, sarjetas e calçadas nas ruas Adriana Alves Ribeiro e prolongamento da Silvio Bertolazo.

Bastos/SP, 23.06.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 381/2025;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: MQUI EVENTOS LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de arquibancada para as festividades do município no mês de junho de 2025;

VALOR: R$34.848,00;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 381/2025.

Bastos/SP., 23.06.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO CONTRATUAL Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Foco, Criar e Inovar Soluções Empresariais e Confecções Ltda;

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública de ensino;

VALOR: R$201.123,30;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N° 015/2025.

Bastos/SP., 23.06.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações do município, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, no sistema de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, para "SERVIÇOS GRÁFICOS". O Edital minucioso será disponibilizado no PNCP - Portal Nacional de Contratação, no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL - Bolsa de Licitações do Brasil no link www.bll.org.br, onde ocorrerão todas as fases do processo licitatório. A abertura das propostas e inicio da sessão publica, se dará, após decorrer o prazo mínimo de 08(oito) dias úteis da última publicação deste aviso em órgãos de imprensa e na Plataforma BLL. Bastos/SP., 23.06.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Prefeitura do Município de BASTOS
Secretaria de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025.

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA Nº 06/2025

O **Município de BASTOS**, Estado de São Paulo, aqui representado pelo Prefeito Municipal Senhor **KLEBER LOPES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de classificação preliminar dos gabaritos das provas objetivas aplicadas em **22/06/2025** nº 06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 02/2025.

I – DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 **DIVULGAR** a classificação preliminar das provas objetivas aplicadas no dia **22/06/2025.**

1.2 - **ORIENTAR** os candidatos que se abre o prazo de 02 dias para interposição de recursos, iniciando no dia **24 de junho de 2025 e encerrando no dia 25 de junho de 2025.** Os recursos devem ser interpostos no site da **ALPHA CONCURSOS** www.portal.alphaconcursos.com.br, na área do candidato – **RECURSOS.** Qualquer recurso fora deste período será considerado precluso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bastos/SP, aos 23 dias de junho de 2025.

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de BASTOS
Secretaria de Educação

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

EDUCADOR INFANTIL									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: C	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: B	24: B	25: C					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: B	06: C	07: D	08: A	09: C	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: B	24: B	25: C					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES									
01: C	02: B	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: A	09: C	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: B	24: B	25: C					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: D	02: D	03: A	04: C	05: C	06: B	07: D	08: A	09: C	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: B	24: B	25: C					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: C	07: B	08: A	09: C	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: B	24: B	25: C					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INTÉRPRETE DE LIBRAS									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: C	06: C	07: A	08: A	09: C	10: D
11: C	12: C	13: B	14: D	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: B	24: B	25: C					

Prefeitura do Município de
BASTOS
Secretaria de Educação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 034/2025

De 23 de junho de 2025.

DÁ POR CUMPRIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA EVELLYNG MUNIQUE ZAGO DOS SANTOS MASSAROTTI, CONFIRMANDO SUA PERMANÊNCIA NO CARGO PARA O QUAL FOI CONCURSADA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 13 §2º E 15 §§5º AO 8º DO ESTATUTO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DO ARTIGO 41, §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Valter Bataline, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

a) - Considerar cumprido o estágio probatório e ratificar o ato de nomeação da servidora Evellyng Munique Zago dos Santos Massarotti, no cargo de Analista de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Bastos, para o qual foi nomeada, a partir do dia 19/09/2022, através da Portaria nº. 045/2022 de 15/09/2022, em razão de sua aprovação em Concurso Público regular, na conformidade do termo de *Avaliação Especial de Desempenho,* emitido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 033/2025, de 09/06/2025, nos termos do §4º do artigo 41 da Constituição Federal e dos artigos 13 e 15 da Lei 870/90 de 17/04/90 (Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos);

b) - Determinar a Assessoria de Contabilidade, responsável pelo Setor de Pessoal da Câmara Municipal, para proceder às anotações de estilo no respectivo prontuário funcional da referida servidora.

c) - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bastos,

Em 23 de junho de 2025.

Valter Bataline

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio, sob o **nº. 034/2025,** publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho

Secretária Legislativa de Administração

.....